



# Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUIDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Terça-feira 09 de Agosto de 2022 - Ano X - Edição 2265 - Nova Cruz/RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

## SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

### PORTARIA

PORTARIA Nº 157/2022 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **EVERTON AUGUSTO DA COSTA ANUNCIACÃO**, para ocupar o cargo em comissão de Supervisão de Programação Orçamentária, Controle Contábil e Empenhos - CC4, Cargo de Confiança Nível 4, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Controle Orçamentário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 04 de agosto de 2022.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 158/2022 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o servidor **JOÃO BATISTA SOARES**, do cargo em comissão de **Coordenador de Patrimônio Mobiliário, Imobiliário e Arquivo – CC8**, Cargo de Confiança Nível 8, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito ao dia 02 de agosto de 2022.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 05 de agosto de 2022.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 159/2022 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora **MÁRCIA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA SOARES**, do cargo em comissão de **Coordenadora – CC8**, Cargo de Confiança Nível 8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito ao dia 01 de agosto de 2022.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 09 de agosto de 2022.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA  
Prefeito Municipal

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz****PORTARIA Nº 160/2022 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** a senhora **THAMARA ZENITH GUERRA OLIVEIRA FELIX**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora da Saúde Bucal – CC3**, Cargo de Confiança Nível 3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito ao dia 01 de agosto de 2022.

**Registre-se, cumpra-se e publique-se.**

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 09 de agosto de 2022.

**FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 161/2022 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO** a servidora **NICOLLY KAROLINY LIMA DANTAS**, do cargo efetivo de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, matrícula nº1726, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, cumpra-se e publique-se.**

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 09 de agosto de 2022.

**FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 162/2022 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** Licença-Prêmio por assiduidade, a servidora **SEVERINA DOS RAMOS RODRIGUES DO NASCIMENTO, PROFESSORA**, matrícula nº 223, lotada na Secretaria Municipal Educação, referente ao quinquênio de 01/03/1982 à 01/03/1987, no período de 03 (três) meses, com início em 09 de agosto de 2022 à 07 de novembro de 2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, cumpra-se e publique-se.**

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 09 de agosto de 2022.

**FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 163/2022 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** Licença-Prêmio por assiduidade, ao servidor **LUIZ ARNALDO DE SOUZA, PROFESSOR**, matrícula nº 1146, lotado na Secretaria Municipal Educação, referente ao quinquênio de 30/08/2001 à 30/08/2006, no período de 03 (três) meses, com início em 19 de abril de 2022 à 18 de julho de 2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de abril de 2022.

**Registre-se, cumpra-se e publique-se.**

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 09 de agosto de 2022.

**FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz**

PORTARIA Nº 164/2022 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** Licença-Prêmio por assiduidade, a servidora **MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA, ASG**, matrícula nº 1198, lotada na Secretaria Municipal Educação, referente ao quinquênio de 30/08/2001 à 30/08/2006, no período de 03 (três) meses, com início em 01 de julho de 2022 à 29 de setembro de 2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2022.

**Registre-se, cumpra-se e publique-se.**

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 09 de agosto de 2022.

**FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 165/2022 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** Licença-Prêmio por assiduidade, ao servidor **GILSON RAFAEL DE SENA, PROFESSOR**, matrícula nº 1316, lotado na Secretaria Municipal Educação, referente ao quinquênio de 12/05/2004 à 12/05/2009, no período de 03 (três) meses, com início em 01 de junho de 2022 à 30 de agosto de 2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2022.

**Registre-se, cumpra-se e publique-se.**

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 09 de agosto de 2022.

**FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01  
CONTRATO Nº 230701/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2021  
PROCESSO Nº 520003/2021**

Extrato do Termo de Apostilamento nº 01 ao Contrato nº 230701/2021 – Pregão Eletrônico nº 26/2021, firmado em 23/07/2022, com a empresa QUARK TECNOLOGIA E INOVACAO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número 17.652.353/0001-79, Objeto: alterar o preço registrado com intuito de manter o equilíbrio econômico-financeiro, face ao eventual aumento dos preços daqueles praticados no mercado; Fundamento Legal: § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: Lei Municipal atual, natureza da despesa: Unidade Orçamentária: 09.001 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Sub Função: 361 – Ensino Fundamental; Programa: 0042 – Ensino Fundamental; Projeto/atividade: 2033 - Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Educação; Natureza de despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários; Signatários: pelo Contratante, Flávio César Nogueira e pelo Contratado, Gleydson de Azevedo Ferreira Lima.

Nova Cruz/RN, 27 de julho de 2022.

**FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230701/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021  
PROCESSO Nº 520003/2021**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 230701/2021, firmado em 30 de novembro de 2021, com a empresa QUARK TECNOLOGIA E INOVACAO EIRELI, CNPJ: 17.652.353/0001-79; Que tem por objeto a prorrogação do prazo contratual de pessoa jurídica para a execução dos serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC, SOLUÇÃO DESENVOLVIDA PELO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E CEDIDA GRATUITAMENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS 30 (TRINTA) ESCOLAS MUNICIPAIS; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021, CONTRATO Nº 230701/2021; VIGÊNCIA: a contar do atual término da vigência: dia 23 de julho de 2022, prolongando-se por 12 (doze) meses, encerrando em 23 de julho de 2023; Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: 09.001 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Sub Função: 361 – Ensino Fundamental; Programa: 0042 – Ensino Fundamental; Projeto/atividade: 2033 - Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Educação; Natureza de despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários; Signatários: pelo Contratante, Flávio César Nogueira e, pelo Contratado, Gleydson de Azevedo Ferreira Lima.

Nova Cruz/RN, 21 de julho de 2022.

**FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz**

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 010401/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2019

PROCESSO Nº 513026/2019

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 010401/2020, firmado em 01 de abril de 2020, com a empresa GERSON BENTO DO NASCIMENTO 06093832481, CNPJ: 28.787.936/0001-23; Que tem por objeto a prorrogação da vigência contratual para a contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços de transporte rodoviário de cargas, para atender as demandas diárias da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Transportes e Obras Públicas, listados no Termo de Referência (Anexo I), destinados à atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993, PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019, CONTRATO Nº 010401/2020; VIGÊNCIA: a contar do atual término da vigência do dia 30 de junho de 2022 até 31 de dezembro de 2022; Cobertura Orçamentária: 07.001 – Secretaria Municipal de Serv. Urbanos, Transportes e Obras, 15 – Urbanismo – 452 – Serviços Urbanos – 2013 – Manutenção das Ações da Secretaria de Serviços Urbanos, Transportes e Obras Públicas – 10010000 – Recursos Ordinários – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 0001 – Nova Cruz; Signatários: pelo Contratante, Flávio César Nogueira e, pelo Contratado, Gerson Bento do Nascimento.

Nova Cruz/RN, 30 de junho de 2022.

**FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20801/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 520010/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20801/2021 de do Pregão Eletrônico Nº 029/2021, firmado em 02/08/2021, com a empresa TINUS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 35.408.525/0001-45; Objeto: prorrogação do prazo para contratação dos serviços de cessão de uso de direito de software de arrecadação/tributos, para atender as necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993, CONTRATO Nº 20801/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2021; VALIDADE: a contar do atual término da vigência do dia 02 de agosto de 2022 até 02 de agosto de 2023; Cobertura Orçamentária: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO – RECURSOS PRÓPRIOS – 04.126.0007.1090 AQUISIÇÃO/RENOVAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARES – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Signatários: pelo Contratante: Flávio César Nogueira e, pela Contratada: José Eduardo de Souza Borges.

Nova Cruz/RN, 02 de agosto de 2022.

**FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

## SEÇÃO 2 PODER LEGISLATIVO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0022/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 PROCESSO Nº 06010001/2022

Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois A Câmara Municipal de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.471.906/0001-04, com sede à Rua: Capitão José da Penha, nº 08, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Vereador Presidente, Gelson Vitor, brasileiro, portador da Carteira da Identidade nº 638.170, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 423.618.344-72, residente e domiciliado à Rua: 1º de maio, 267, Centro, Nova Cruz/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 028/2014, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2022, homologado em 05 de agosto de 2022, registrando os preços oferecidos pela empresa como segue:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de **EMPRESA ESPECIALIZADA, QUE SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, EXECUTARÁ OS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DA PARTE SUPERIOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN**, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo de acordo com o que determina a legislação vigente, especificado(s) no(s) lote(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 02/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR COM BDI UND	VALOR COM BDI TOTAL
<b>1 Serviços Preliminares</b>							
1.1	S11398	Placa de obra em lona com impressão digital 0,90 x 1,20m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada	ORSE	UNIDADE	1,00	393,01	393,01
<b>2 Cobertura</b>							
2.1	94210	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento E = 6MM, com recobrimento lateral de 1 1/4 de onda para telhado com inclinação máxima de 10°, com até 2 águas, incluso içamento. AF 07/2019	SINAPI	M2	24,00	83,48	2.003,52
<b>3 Revestimento</b>							

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz**

3.1	S05004	cruzadas aplicado à trincha para aplicação em paredes enterradas, subsolos, caixas d'água, áreas frias e em contato com esgoto	ORSE	M2	5,04	50,70	255,52
3.2	S04449	Forro de pvc, em régua de 10 ou 20cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis em PVC) marca Araforros ou similar, instalado - Ver 06/10/2021	ORSE	M2	501,24	72,43	36.304,81
3.3	S08637	Chapim de concreto pré-moldado	ORSE	m	71,8	67,65	4.857,27
3.4	S12247	Rodapé cerâmica 10 x 50,0 cm, porcelanato, Elizabeth ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado	ORSE	m	20,00	8,80	176,00
3.5	S87557S	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa industrializada, preparo mecânico, aplicado com equipamento de mistura e projeção de 1,5 m <sup>3</sup> /h de argamassa em faces internas de paredes, para ambiente com área entre 5m <sup>2</sup> e 10m <sup>2</sup> , espessura de 10mm	ORSE	M2	25,80	44,56	1.149,64
3.6	87905	Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vaos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro argamassa traço 1 3 com preparo em betoneira 400L AF 06/2014	SINAPI	M2	25,88	8,38	216,87
<b>4 Pintura</b>							
4.1	88489	Aplicação manual de pintura com tinta latex acrílica em paredes, duas demãos AF 06/2014	SINAPI	M2	2045,41	13,60	27.817,57
4.2	100753	Pintura com tinta acrílica de acabamento pulverizado sobre superfícies metálica (exceto perfil) executada em obra (02 demãos) AF 01/2020 P	SINAPI	M2	7,47	19,92	148,80
4.3	S02322	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta mineral em pó (Hidracor ou similar)	ORSE	M2	130,25	13,88	1.807,87
4.4	102200	Aplicação massa alquídica para madeira, para pintura com tinta de acabamento (pigmentada). AF 01/2021	SINAPI	M2	111,30	16,32	1.816,41
<b>5 Diversos</b>							
5.1	S00012	Demolição de forros	ORSE	M2	501,24	8,46	4.240,49

Valor total: 81.187,78 (oitenta e um mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Nova Cruz/RN

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

- 4.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*
  - 4.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração.*
- 4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*
  - 4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*
- 4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação a suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
- 4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*
  - 4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

### 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

### 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*
- 8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*
- 8.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz**

8.4. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Cruz/RN, 08 de agosto de 2022

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN**  
CONTRATANTE  
CNPJ: 08.471.906/0001-04

**PLANO B SOLUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**  
CONTATADA  
CNPJ: 35.961.392/0001-30

1ª: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

2ª: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ**

**COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL**

**EXPEDIENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**

**FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**GABINETE CIVIL DO GOVERNO  
MUNICIPAL**

**GENILSON ALVES**

**PRESIDENTE**

**GILMAR AMADOR**

**SECRETÁRIO**  
**JONAS CÂNDIDO BEZERRA**

**MEMBROS**  
**GENILSON ALVES**  
**WUNDERLICH MARINHO BARBOSA**